**PORTARIA Nº 209**

De 09 de maio de 2022.

“NOMEIA SERVIDOR(A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS- ACT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 82, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o surgimento da necessidade excepcional e temporária da contratação de profissionais para o desempenho de funções em razão do afastamento do(s) titular(es) do cargo;

CONSIDERANDO a possibilidade de contratação de servidores para suprir necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988[[1]](#footnote-1);

## CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 509, de 10 janeiro de 2013, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, no âmbito do município de Rio Rufino;

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 02/2022 emitido pelo órgão de Defesa Civil do Município;

CONSIDERANDO o volume elevado de chuva que caiu sobre o Município entre os dias 02 e 04 de maio de 2022, que resultaram na inundação das áreas urbana e rural do Município pelas águas do Rio Canoas e rios afluentes;

CONSIDERANDO os Decretos 528 e 529 de situação de emergência; e ainda,

CONSIDERANDO todo o trabalho amenizatório realizado pela Prefeitura do Município de Rio Rufino;

RESOLVE

Art.1º Nomear, em caráter temporário, por prazo certo e determinado, para o cargo de Operador de Equipamentos - ACT, com carga horaria de trabalho semanal de 40 horas, o servidor(a) abaixo listado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **NOME** | **CPF** | **CARGA HORÁRIA** | **LOTAÇÃO** |
| EMERSON BANCK | 097.XXX.XXX-76 | 40 Horas | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente |

Art. 2º A vigência do contrato de trabalho será de:

I – nos demais casos, até o momento do retorno do titular do cargo, chamamento público e/ ou por convocação de servidor aprovado em Concurso Público ou Processo Seletivo, com a aplicação de provas, não podendo ultrapassar os prazos de que trata o art. 4º, da Lei Municipal nº 509, de 10 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. Aplica-se os prazos de que trata o inciso I deste artigo aos nomeados em chamada pública sem a aplicação de provas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino/SC, 09 de maio de 2022.

**ERLON TANCREDO COSTA**

Prefeito de Rio Rufino

|  |
| --- |
| Encaminhado para publicação no DOM em  09/05/2022  Katiusce Marina Andrade  Sec. Planejamento, Administração e Finanças |

1. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> [↑](#footnote-ref-1)